

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Frei Rogério-SC, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750 - Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor JAIR DA SILVA RIBEIRO, através do Pregoeiro oficial, designado pela portaria nº 24/2017, comunica aos interessados que será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial nº 03/2017, **do tipo menor preço** nos termos do presente Edital e seus anexos, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 104/2007 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

A Comissão de Licitação receberá os envelopes com as propostas de preços e os envelopes com a documentação de habilitação dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, até às 14h00min do dia 07 de abril de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

A Sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se-á às 14h15min, no mesmo dia, na sala do setor de compras e licitações, localizada junto a Prefeitura Municipal no endereço acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes e julgamento das propostas e habilitação.

1 – OBJETO:

1.1- O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO SELECIONAR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (COLETA CONVENCIONAL) COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADORA, NO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO), ANEXO II (PLANO DE TRABALHO) E ANEXO X (CONTRATO), ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TRABALHISTAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO VIGENTES.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham atividades pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 Empresas em consórcio.

2.3 Observações:

a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;

b) a conformidade do item ofertado deverá guardar compatibilidade com as especificações do Anexo I do Edital.

03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro, por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de procuração, conforme modelo – **Anexo V**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, independente de solicitação da equipe de pregoeiro, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante, sob pena de ser descredenciado.

3.1.1 O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão do exercício atual.

3.3 Se o licitante não credenciar um representante para o ato, estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária dos representados.

04 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes distintos e fechados, e protocolados até às **14h00min do dia 07/04/2017** contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO LICITATORIO N º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

ENVELOPE Nº 2

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO LICITATORIO N º 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**05 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS -
ENVELOPE Nº 1.**

5.1 São requisitos da proposta:

5.1.1 Apresentar a Proposta Comercial de Preços, contendo o valor por tonelada expresso em reais, no qual já deverá estar incluídos todos os custos para a prestação do serviço ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

5.1.2 Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, da empresa licitante e dados bancários;

5.1.3 Conter a assinatura do responsável;

5.1.4 Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

5.1.5 Os licitantes deverão apresentar junto com a Proposta Comercial, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**, deste Edital.

5.1.6 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao limite da dotação orçamentária.

5.1.7 A proposta deverá contemplar todas as exigências constantes do Anexo I (Especificação do Objeto), do Anexo II (Plano de Trabalho) e do Anexo X (Minuta do Contrato).

06 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço mensal e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço por tonelada, para participarem dos lances verbais.

6.2 As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

6.3 Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais de preço nas condições do item 06.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço em cada um dos itens, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5 Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.6 Aos licitantes classificados conforme o item 06.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7 A classificação das propostas prevista no item 06.1 será realizada em função do “**MENOR PREÇO**”, classificando-se as licitantes cujas propostas estiverem de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço por tonelada, respeitado o disposto no item 14.

6.8 Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por tonelada, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 12 deste Edital.

6.10 Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos, respeitado o disposto no item 14.

6.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação - item 07, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.13 Ocorrendo a hipótese dos itens 6.11 e 6.12, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.14 Se todas as propostas forem desclassificadas e/ou inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação e/ou inabilitação.

6.15 Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

6.16 Reserva-se ainda, à municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda de torná-las nulas ou revogar o presente Processo, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.

07 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2.

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.2 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO IX**, deste Edital.

f) Declaração, em papel timbrado, de Inidoneidade, conforme o **ANEXO VI**, deste Edital.

7.2.2 QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

b) Apresentar comprovação de experiência da empresa proponente por execução de serviços mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, prestado pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

c) Possuir em seu quadro permanente, técnico de nível superior das áreas de engenharia sanitária e ambiental (ou engenharia civil), responsáveis pela licitante, com registro na Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado carimbado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital.

d) Declaração, em papel timbrado, de responsabilidade técnica, conforme o **ANEXO VII**, deste Edital.

e) Fica facultado a apresentação de Atestado de Visita Técnica **Anexo VIII** devidamente assinado pelo Município, porém, caso não apresente o Atestado de Visita Técnica, a empresa deverá apresentar declaração de que conhece todas as operações e ambiente de trabalho;

7.2.3 Quanto à REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Negativa Unificada, de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, INSS;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede da empresa proponente.

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa proponente.

d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente, com todos os documentos exigidos na Cláusula oitava, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, sendo que se classificará em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar ao final, o menor preço.

8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

09 - DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada à vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

9.3 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.6 Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, serão suportados por recursos próprios do orçamento do Município do ano 2017 e subseqüentes, na rubrica

Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 2.074– Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.0110**

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando a proponente vencedora a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2 No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, o **MUNICÍPIO** se reserva o direito ainda de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

11.3 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta do Contrato constante do **Anexo X**, deste Edital, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

11.4 No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao município.

11.5 O contrato será elaborado cumprindo o que dispões o Capítulo III da Lei n.º 8.666/93.

11.6 Durante a execução do contrato, caso seja necessário, por interesse público a alteração do roteiro diário estabelecido, poderá ser reduzido ou ampliado, conforme necessidade, mediante termo aditivo ao contrato.

12 PENALIDADES:

12.1 No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal n. 8.666/93, suas modificações posteriores, ainda:

a) advertência;

b) multa administrativa, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou regularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

13.2 A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo acima previsto, sob pena de não conhecimento do mesmo.

13.3 Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

13.4 Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações até a data e horário acima previsto.

13.5 A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

13.6 Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

13.7 Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o acima previsto, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

13.8 Quando acolhida a petição contra este Edital, será tomada uma das seguintes providências:

13.9 Anulação ou revogação do edital;

13.10 Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

13.11 Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

13.12 Designação de nova data para a realização do mesmo

14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão **CRENCIAR-SE** e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual apresentar certidão específica de enquadramento no MEI fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, expedida com no máximo 30 dias antes da abertura do processo licitatório.

14.2 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.3 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

14.4 Para fins de desempate procederá da seguinte forma:

14.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista na lei complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.5 Para as situações previstas a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento do lance, sob pena de preclusão.

14.6 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

14.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na página da prefeitura www.freirogerio.sc.gov.br ou no departamento de compras do município, no endereço compras@freirogerio.sc.gov.br de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

15.2 O licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, desde que o faça até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, e de acordo com o item 13 deste Edital.

15.3 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

15.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Frei Rogério, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização aos licitantes.

15.6 Fica expressamente vedada a cessão do contrato ou qualquer forma de subcontratação ou terceirização dos serviços, ainda que parcial.

15.7 Será Inabilitada a empresa proponente que deixar de apresentar qualquer documento relacionado no presente edital;

15.8 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Rogério - SC para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.9 O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.10 A empresa proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11 No interesse da Prefeitura Municipal de Frei Rogério - SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.13 Faz parte deste Edital como partes inseparáveis e de complementação que deverão ser observadas como cláusulas deste edital:

a) Anexo I - Especificação do objeto

b) Anexo II – Plano de Trabalho

c) Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

d) Anexo IV – Minuta de Proposta

e) Anexo V – Carta de Credenciamento;

f) Anexo VI – Declaração de Inidoneidade;

h) Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;

i) Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica

j) Anexo IX – Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

k) Anexo X - Minuta de Contrato.

Frei Rogério-SC, 24 de março de 2017.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 com suas alterações dou o presente como aprovado.

Carlos Leonardo Salvadori Didoné
Assessor Jurídico – OAB 9830

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 TIPO: MENOR PREÇO

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Resíduos Sólidos Domiciliar, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas

1.2 Resíduo Comercial, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições, resíduos decorrentes de sua atividade, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais, vidros e outros.

2 – COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

2.1 A coleta dos resíduos especificados no item 1 acima, deverão ser coletado das vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida, por ocasião de execução dos serviços;

2.2 Toda e qualquer mudança em roteiro ou cronograma de coleta, deverá ser realizado somente após o consentimento da Contratante;

2.3 Definem-se como coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, que se encontram devidamente embalados e dentro dos limites estabelecidos, encaminhados ao destino final determinado pela CONTRATANTE;

2.4 Os resíduos coletados deverão ser depositados no aterro sanitário do COINCO, no mesmo dia da coleta e no horário de funcionamento do aterro, atendendo as orientações da CONTRATANTE e da empresa terceirizada prestadora dos serviços de disposição final que opera no aterro sanitário.

2.5 A CONTRATADA deverá fazer a coleta nos dias e horários estabelecidos com operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar caminhões coletores suficientes para a realização dos serviços;

2.6 O número, as marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, desde que, atenda o disposto deste Edital.

2.7 O caminhão da coleta deverá ter capacidade de carga mínima de 17 (dezessete) toneladas PBT e equipado com coletor compactador de capacidade mínima de 12 (doze) metros cúbicos de carga compactada, em perfeitas condições de funcionamento, sujeitos á revisão por responsável da CONTRATANTE a qualquer momento.

2.8 Os operários deverão utilizar uniforme, os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, a CONTRATADA poderá utilizar uniformes nos padrões

habituais da empresa;

2.9 Todas as despesas relativas a admissão dos funcionários, encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das Leis Trabalhistas, correm por conta da CONTRADADA;

2.10 É vedado o armazenamento provisório em vias públicas e logradouros, para posterior carga no veículo transportador, por tempo superior a 15 (quinze) minutos;

2.11 Todos os veículos deverão ser pesados obrigatoriamente na balança de chão no aterro sanitário do COINCO, na entrada e na saída, sob responsabilidade da CONTRATANTE.

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TIPO: MENOR PREÇO**

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

Frequência de coleta: Duas vezes por semana, as segundas feiras e quintas feiras.

Segunda-feira:

Centro.

Interior (estrada não pavimentada): Distrito do Núcleo Tritícola / Núcleo Celso Ramos / Lote 14 / Salto Correntes / Sede São José / Índio Galdino.

Quinta-feira:

Centro / Distrito do Núcleo Tritícola / Núcleo Celso Ramos

Distância aproximada trajeto de coleta: Segunda-feira 169 km / Quinta-feira 135 km.

Tempo aproximada para cumprir o trajeto de coleta: Segunda-feira 9 horas / Quinta-feira 5 horas.

Peso médio mensal aproximado de resíduos a ser coletado: 14.000 kg.

O destino final: Os resíduos domiciliares serão depositados no Aterro Sanitário do COINCO no município de Curitiba SC.

Valor máximo por tonelada para execução dos serviços é de R\$ 650,00.

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TIPO: MENOR PREÇO**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ no _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ainda, conhece as localidades dispostas no cronograma de coleta e aceita as exigências do edital licitatório e do contrato (anexo X).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TIPO: MENOR PREÇO**

MODELO DE PROPOSTA

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, no do CNPJ, etc.)

Para atender ao objeto descrito no edital do Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017, que declaramos conhecer em seu todo, apresentamos a seguinte proposta:

Descrição do objeto: _____

Preço mensal: R\$ _____ (valor por extenso)

Proponho-me a cumprir com o objeto obedecendo ao edital de licitação, às cláusulas do contrato (ANEXO X), aos termos da Lei no 8.666/93 e da Lei Federal no 10.520/02.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TIPO: MENOR PREÇO**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório edital nº 05/2017 sob a modalidade Pregão Presencial, Nº03/2017, instaurado pelo Município de Frei Rogério.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TIPO: MENOR PREÇO**

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(utilizar preferencialmente papel timbrado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, com endereço à _____, _____, declara que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei no 8.666/93, bem como, que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do Edital do Processo no 05/2017.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito, que apresentamos o profissional abaixo identificado para atender a responsabilidade técnica exigida.

Nome: Endereço profissional:

Registro no CREA:

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TIPO: MENOR PREÇO**

ATESTADO DE VISITA

Atestamos em atendimento ao item 07.2.2, subitem "e", do edital de Pregão Presencial nº 03/2017, que o Sr _____, responsável técnico pela empresa _____, CNPJ nº _____ visitou o local dos serviços e recebeu os documentos pertinentes a esta Licitação.

Frei Rogério, SC, ____ de _____ de 2017.

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TIPO: MENOR PREÇO**

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se for o caso) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE
FREI ROGÉRIO E A EMPRESA:**

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750 inscrito no CNPJ sob No 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **JAIR DA SILVA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua _____, _____, na Cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado nos termos da adjudicação no Processo de Licitação 05/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2017, ao qual se vincula em todos seus termos e anexos.

CLAUSULA I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares originados de atividades domésticas em residências urbanas (Lei nº 12.305 de 02/08/2010, art. 13º, inc. I, alíneas “a” e “d”), tais como: papéis, papelão, plásticos, metais diversos, vidros, tecidos, couros, embalagens e matéria orgânica, com caminhões coletores compactadores, próprios ou locados pela empresa, no município de Frei Rogério, conforme Roteiro e Frequência constantes no Anexo II (Plano de Trabalho), parte integrante do presente contrato, através de mão de obra especializada, obedecendo às normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

1.2. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual a higienização semanal dos equipamentos.

1.3. A prestação de serviços será gerenciada e fiscalizada pela Contratante.

1.3.1. Entende-se por gerenciamento todos os atos relativos ao bom cumprimento do presente contrato.

1.4. É vedado o armazenamento provisório em vias públicas e/ou logradouros, para posterior carga no veículo transportador, por tempo superior a 15 (quinze) minutos.

1.5. Toda e qualquer mudança em roteiro ou cronograma de coleta, deverá ser realizado somente após o consentimento da Contratante.

1.6. A Contratante poderá alterar o cronograma de coleta com aviso prévio de 07 (sete) dias.

1.7. Somente será permitida coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial (Lei no 12.305/10).

1.8. Os resíduos coletados deverão ser depositados no aterro sanitário do COINCO, no local apropriado, no mesmo dia da coleta e no horário de funcionamento do aterro, atendendo as orientações do CONTRATANTE e da empresa terceirizada prestadora dos serviços de manutenção e disposição final que opera no aterro sanitário.

CLÁUSULA II – DO PRAZO:

2.1. O prazo do referido contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo, caso haja interesse das partes, prevalecendo o interesse público, obedecendo sempre o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei no 8666/93.

2.2. O contrato poderá ser aditado atendendo às disposições da Lei 8.666/93 e interesse publico.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. O município contratante pagará à contratada o valor total por tonelada de R\$ XXX() pelos serviços executados de coleta dos resíduos sólidos urbanos, classe residencial, coletados no município e depositados no aterro do COINCO.

Parágrafo Único: Os preços previstos nesta cláusula não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, os preços serão fixos e irajustáveis. Após esse período os preços deverão ser reajustados de acordo a variação do IGP-DI, no caso de prorrogação.

3.2. Os pagamentos terão o vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, responsabilizando-se a CONTRATADA em protocolar na sede da Contratante a nota fiscal de prestação de serviços com 05 (cinco) dias de antecedência, sob pena de prorrogação do prazo igual aos dias de atraso.

3.3. A nota fiscal de prestação de serviços deverá estar acompanhada de relatório das pesagens dos resíduos sólidos, que foram efetivamente realizadas durante o mês e que estão sendo cobradas.

3.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa Unificada, de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, INSS;

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela

Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4. A falta de qualquer destas condições resultará na suspensão do pagamento até sua regularização, não incorrendo qualquer ônus a CONTRATANTE.

3.5. O presente contrato não sofrerá reajuste, salvo na ocorrência das condições expostas na Lei no 8.666/93.

3.6. Serão retidos os tributos incidentes na nota fiscal.

CLÁUSULA IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados correrão a conta de recursos próprios do orçamento da Contratante e terão a seguinte classificação orçamentária.

Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 2.074– Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Elemento:

3.3.90.00.00.00.00.0110

CLAUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios e defeitos dos serviços e uso do patrimônio do CONTRATANTE, ainda, por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE, isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipais, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

5.1.2. Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas e encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos seus empregados, que atuem sob sua dependência e subordinação, conforme art. 71, da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina de segurança do trabalho, obrigando seus empregados ao uso de equipamentos apropriados de proteção a acidentes.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o mínimo de 03 (três) funcionários por veículo em operação, sendo, 01 (um) motorista com habilitação necessária e 02 (dois) ajudantes para a coleta dos resíduos sólidos.

5.2.1. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes os equipamentos (EPI's) necessários à atividade laboral de acordo com PPRA e LTCAT, uniformes I, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

5.2.2. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666/93, ou seja: proibir de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2.3. Sempre que houver afastamento de qualquer colaborador da CONTRATADA prestante de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, a empresa CONTRATADA fará a imediata substituição.

5.3. A CONTRATADA deverá fazer semanalmente a higienização dos veículos e dos equipamentos.

5.4. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.5. Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos valores na forma e prazos contratados.

CLAUSULA VI – EQUIPAMENTOS:

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

6.1.1 - Caminhão com capacidade de carga de 17 toneladas PBT, equipados com caçamba coletora compactadora de carregamento traseiro com capacidade mínima de 12 m³ (doze metros cúbicos) de resíduos compactados, cada um.

6.2 Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços referente ao veículo de carga descrito no item 6.1.1, também objeto do presente contrato, tais como: abastecimento e manutenção, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

6.3 Deverá ainda manter durante todo o período contratado apólice de seguro contra terceiros, incluindo danos materiais, pessoais e morais, de acordo com as regras estabelecidas no mercado.

CLAUSULA VII – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal no 8.666/93, e suas modificações posteriores, ainda:

a) advertência;

b) multa administrativa, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado.

CLAUSULA VIII – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Todos os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pela Contratada, sendo que a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 05 (cinco) dias.

8.2. A fiscalização não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução dos serviços.

8.3. A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir as apresentações dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes e seu equipamento.

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA IX – RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei no 8.666/93, alterada, pela Lei no 8.883/94;

b) no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do presente contrato;

c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;

d) se a CONTRATADA, transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte;

e) se a CONTRATADA falir, liquidação ou dissolução, estiver sob concurso de credores ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

9.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato unilateralmente, de acordo com o que dispõe o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

10.2. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei no 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

10.3. É vedada a cessão ou subcontratação total ou parcial de serviços.

10.4. A empresa CONTRATADA deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei.

10.5. Os trabalhadores contratados pela CONTRATADA empregados na prestação dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

10.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal no 8.666/93.

10.7. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, ata de julgamento, bem como o Edital Licitatório e respectivos anexos.

10.8. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições que melhor favorecer a Contratada.

10.9. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicarão as disposições contidas na Lei Federal no 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA XI- DO FORO:

11.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2017.

Contratante
Município de Frei Rogério

Contratada